



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.951 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - : Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 647.724,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro mil reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
05.01	Secretaria Municipal de Educação – Planos de Ações Articuladas – PAR - Ônibus	12.361.2005.125 1	44.90.52.00	018	647.724,00
	Total				647.724,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Plano de Ações Articuladas– PAR e termo de compromisso nº 201801116-4 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE no valor de R\$ 647.724,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 agosto de 2018.

Rodrigo Lima de Novaes
Presidente

Rodrigo Santana de Almeida
Vice-Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

José Roberto da Silva
1º Secretário

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2018.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal